



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de sonorização destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDE/DIÁRIA	VALOR TOTAL
Sistema de som Line Array com 20 altas com 2x12"+1x10"+2xDriver com 40 sub 18" MTL 1X AMPLIFICAÇÃO : 04-1me one SL 1225 / 02-Time one SL 1425 / 04-Machine 7400 / 02-Machine 2400 02-Time one 803 / 02-Time one 802 / 02-Machine 4.0 SISTEMA DE FRENTE (PA): 01-Mesa digital Yamaha M7CL / 01-Processador ultra drive pro dcx 2496 SISTEMA DE PALCO: 01-Mesa digital Yamaha M7CL com 24 auxiliares / 01-Processador ultra driver pro dcx 2496 01-Power play pro Há 8CEX1 / 01-Kit para bateria sansom / 10-Microfones shure sm 58 02-Microfone sem fio Shure Beta Sm 58 / 15-Microfones shure sm 57 10-Microfones shure beta sm 57 / 01-Microfone AKG 112 P/Bumbo 03-Microfones condensador ar-1cm / 15-Direct box passivo / 05-Direct box ativo 01-Cubo de Guitarra Carlsbro GLX150T / 01-Cubo de Guitarra GX212 Great 01-Cebogote p baixo Hartke System 3500 c/módulos 410 IU / US-Garras 2S-Pedestais girafa / 01-Side L/R com 04 (quatro) sub duplo Mtl 1x e 4 altas 01-Sub 18° para bateria / WMonitores Sm 400 / 02-Monitores.	03 DIAS	R\$ xxxxx
TOTAL		R\$ xxxxx

Total de R\$: xxxxxxxxxxxxxx

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Jacaraci, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações culturais e demais atividades artísticas desenvolvidas durante as festividades juninas, visa contratar empresa especializada que detenha conhecimento específico de montagem de sonorização e demais equipamentos constantes no instrumento de contrato, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



quais irão compor conjunto de atividades necessárias para melhor execução nos desempenhos de shows e espetáculos, garantindo a qualidade das ações artísticas a serem executadas neste Município, sendo responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades artísticas culturais.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços aqui contratados deverão ser prestados do dia 27 de junho de 2024 até o dia 29 de junho de 2024. Onde deverá ser preservada toda a qualidade dos serviços prestados; serviços estes que são:

- Locação de equipamentos de sonorização discriminados na cláusula 2º, item 2.1;
- Prestação de serviços técnicos especializados,
- Disponibilização de uma equipe técnica para operacionalização dos equipamentos composta por 02 (dois) técnicos de palco, 01 (um) técnico de PA e 02 (dois) rounds, além de ser responsável pelo transporte dos equipamentos.

4.2 Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;

5.2 Pagar o valor acordado, e, antecipadamente exigir nota fiscal ou recibo para tal, para a efetivação do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.3 Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;

5.4 Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar pontualmente os serviços e apresentar nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;

6.2 Cumprir literalmente os prazos de execução na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o prazo 05 (cinco) dias em nenhuma hipótese;

6.3 Permitir e aguardar para que seja verificada a execução quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;

6.4 Sempre que solicitado, se fazer presente para prestar informações referentes aos serviços prestados, objetivando, caso as devidas correções;

6.5 Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob N° 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o n° 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7° da Lei n°: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das mediadas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**, pelo período de **03 (Três) dias**. Totalizando o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** a ser realizado **01 (um) dia útil após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

9.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 27 de março de 2024.

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Secretário Municipal de Administração